

**DECISÃO Nº 74, DE 16 DE MAIO DE 2017.**

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de táxi aéreo e de serviço aéreo público especializado.

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.504815/2017-54, deliberado e aprovado na 10ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 16 de maio de 2017,

**DECIDE:**

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo e de serviços aéreos públicos especializados nas atividades aerocinematografia, aerofotografia, aeropublicidade, aeroinspeção, aerolevantamento e aeroreportagem outorgada à sociedade empresária ROTORWEST AERO TÁXI E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA., CNPJ nº 08.353.544/0001-49, com sede social em Campinas (SP).

Art. 2º A exploração do serviço de táxi aéreo somente poderá ser realizada de acordo com as Especificações Operativas aprovadas.

Art. 3º A exploração dos serviços aéreos públicos especializados somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Decisão nº 78, de 24 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 25 de julho de 2012, Seção 1, página 17.

**JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ**  
Diretor-Presidente